

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 2867 de 16 de junho de 2005**

*Autoria: Eliene Luzia Braz de Queiroz Marques.*

**“Cria o Programa de Hortas e Pomares comunitários no município de Luziânia”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no município de Luziânia o “Programa de Hortas e Pomares Comunitários”, com finalidade de ajudar famílias carentes, associações e pequenos produtores”.

**Art. 2º** - O presente programa deverá ser regulamentado e implantado pelo Poder Executivo através da Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento que buscará nas esferas governamentais e na comunidade as parcerias necessárias.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Luziânia**, Estado de Goiás aos 16 dias do Mês de junho de 2005.

  
**NELSON MEIRELES** – *Presidente*

  
**HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO** – *1º Secretário*

  
**GASTÃO DE ARAÚJO LEITE** – *2º Secretário*